ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS

LEI Nº 411 DE 05 DE AGOSTO DE 1.977.

"DISPÕE SOBRE A CONSTRUÇÃO DE PONTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS, Estado de Goiás, a prova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a construir uma PONTE DE MADEIRA no ribeirão Córrego Grande nas imediações da Fazenda do Sr. OVÍDIO DE LIMA.

Art. 2º - Para cobertar as despesas provindas de tal execução, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a lançar mãos dos recursos próprios previsto na previsão orçamentaria desta municipalidade.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrários.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Crixás, aos oito dias do mes de agosto de hum mil, novecentos e setenta e sete (08/08/1.977).